



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL

7220-375 PORTEL - TELEFONE 266619030 / FAX 266611347

CONTRIBUINTE N.º 506 196 445

TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL, REALIZADA NO DIA DEZASSETE DE NOVEMBRO DO ANO DOIS MIL E VINTE E UM

-----Aos dezassete dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e um, nesta vila de Portel e sala de reuniões da Câmara Municipal, reuniu ordinariamente a mesma Câmara com a presença dos seguintes membros: -----

PRESIDÊNCIA: José Manuel Clemente Grilo -----

VEREADORES PRESENTES: Lúcia do Carmo Serrano Cardoso-----

----- Maria Luísa Leonço Farinha -----

----- Carlos Manuel Zambujo Couquinha -----

----- Tânia Isabel Ribeiro Carreiro. -----

-----Pelos dezasseis horas e trinta minutos o senhor Presidente declarou aberta a presente reunião: -----

-----**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:** -----

-----A Sra. Vereadora Tânia Carreiro referiu que no período que disponibilizou para atendimento ao público vários moradores do Bairro de S. Julião e do Bairro das Laranjeiras se queixaram do mau cheiro dos esgotos dos seus bairros porque as fossas correm a céu aberto. Inclusivé um dos moradores disse que as ovelhas têm problemas provavelmente porque ingerem aquelas águas residuais.-----

-----O Sr. Presidente informou que o sistema das águas residuais do B.º das Laranjeiras em Monte do Trigo, e da zona envolvente, é servido desde sempre por uma fossa séptica da responsabilidade municipal e por algumas fossas da responsabilidade de particulares, as quais apresentam deficiente estanquicidade. Trata-se de um problema que desde há muito preocupa o executivo camarário mas a resolução deste constrangimento naquela zona só será possível no futuro com a construção da ETAR e da respetiva e definitiva rede de saneamento. O estudo prévio/ante-projeto da ETAR tem estas situações perfeitamente identificadas e prevê-se que o início desta obra, da responsabilidade da empresa das Águas do Vale do Tejo, SA (Grupo Águas de Portugal), ocorra no ano de 2022.-----

-----Quanto aos problemas nos esgotos do B.º de São Julião, em Monte do Trigo, estes prendem-se essencialmente com a baixa pendente/inclinação existente em alguns troços da respetiva rede, levando a que por vezes as águas residuais fiquem retidas e provoquem entupimentos. No entanto, periodicamente e sempre que necessário, os serviços municipais têm vindo a limpar os troços em causa.-----

-----Em relação à questão das ovelhas ingerirem águas residuais, o Sr. Presidente referiu que não tem conhecimento de qualquer situação específica, e, a ser verdade, há que apurar as causas concreta que estão na origem do problema, nomeadamente os locais, as condições e a propriedade dos terrenos onde esses animais se encontram em pastagem. Concluiu a informação referindo que existem algumas fossas que são da responsabilidade dos proprietários dos terrenos agrícolas e em cujos locais por vezes se encontram ovinos em pastagem.-----

-----O Sr. Presidente da Câmara disse ainda que espera que a construção das Estações de Tratamento de Águas Residuais se inicie brevemente para que estas situações sejam solucionadas.-----

-----A Sra. Vereadora Lúcia Cardoso disse que o executivo camarário deveria rever a questão do estacionamento na Rua das Canastras porque ocorreu uma situação de uma ambulância que não conseguiu aceder à Rua do Álamo por haver veículos estacionados na Rua das Canastras.-----

-----A Sra. Vereadora Lúcia Cardoso perguntou se existe Estratégia Local de Habitação. Ao que o Sr. Presidente respondeu que está em fase de elaboração.

-----A Sra. Vereadora Lúcia Cardoso questionou se existe alguma previsão para discutir o orçamento.-----

-----O Sr. Presidente informou que na próxima reunião que se irá realizar no dia dois de novembro será apresentado um draft do orçamento.-----

-----O Sr. Presidente deu conhecimento da **atribuição ao Município de Portel de um Selo Exemplar de Qualidade da Água para Consumo Humano, de 2021**. A ERSAR (Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos) distingue com este selo de qualidade exemplar os municípios que asseguram que a água da torneira oferece todas as condições de segurança e de qualidade para ser consumida pelos munícipes.-----

-----O Sr. Presidente deu ainda conhecimento dos seguintes eventos:-----

-----O lançamento de um livro intitulado “O mordomo do rei”, no dia vinte e sete de novembro, pelas 11h30, da editora Oficina do Livro, cujo autor foi o antigo dono do lar da Santa Casa da Misericórdia de Portel;-----

-----A realização de um colóquio para assinalar a data da Feira do Montado no próximo dia vinte e seis de novembro, de manhã;-----

-----O programa de televisão da RTP “Aqui há Portugal” irá realizar-se em Portel, no Parque da Matriz, no dia vinte de novembro.-----

-----**I - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA**-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento do Resumo Diário de Tesouraria, referente ao dia dezasseis de novembro de dois mil e vinte e um, o qual apresentava um total de disponibilidades no valor de € 4.589.527,36 (quatro milhões, quinhentos e oitenta e nove mil, quinhentos e vinte e sete euros e trinta e seis cêntimos).-----

-----**II – APROVAÇÃO DE ATA**-----

-----**A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, a 2.ª Ata da reunião ordinária de Câmara Municipal que se realizou no dia três de novembro de 2021.**-----

-----**III - AUXÍLIOS ECONÓMICOS DO PRÉ-ESCOLAR – 2021-2022**-----

-----Foi presente Informação da Divisão de Desenvolvimento Económico e Social com o seguinte teor:-----

-----“Junto se envia informação relativa à criança do Ensino Pré-Escolar com direito a ASE, após análise dos processos e da posse dos requisitos exigidos,

pelo Agrupamento de Escolas de Portel, para ser presente a reunião do executivo. Mais se informa que só agora nos chegou essa informação.”-----

-----**A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, a concessão de auxílios económicos da educação pré-escolar do concelho de Portel, nomeadamente nas refeições escolares, de acordo com o Despacho n.º 5296/2017 de 16 de junho, no Ano Letivo 2016-2017, à aluna Vitória Alexandre Encarnação do escalão A que consta da listagem que foi presente.**-----

-----**IV - SUBSÍDIOS ESCOLARES DO 1.º CICLO – ANO LETIVO 2021/2022**-----

-----Foi presente Informação da Divisão de Desenvolvimento Económico e Social com o seguinte teor: -----

-----”Junto se envia informação relativa às alunas do 1.º Ciclo de Oriola e Portel, após análise dos processos e da posse dos requisitos exigidos, pelo Agrupamento de Escolas de Portel, para ser presente a reunião do executivo.”-----

-----**A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, a concessão de subsídio de ação social escolar, no ano letivo 2021-2022, às alunas Mara Isabel Beijinho Amado do escalão A e Lia Volcovschi do escalão B, do 1º Ciclo que constam das listagens que foram presentes.**-----

-----**V – RATIFICAÇÃO E APROVAÇÃO DO DESPACHO DO SR. RESIDENTE QUE APROVOU A 14.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA, ÀS ATIVIDADES MAIS RELEVANTES E AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS, DO ANO 2021**-----

-----Foi presente informação da Divisão Administrativa e Financeira, com o seguinte teor: -----

-----”Remeto, em anexo, a proposta de realização da 14.ª Alteração ao Orçamento da Despesa, às atividades mais relevantes e ao Plano Plurianual de Investimento, do ano 2021, no valor de 279.100,00 € (duzentos e setenta e nove mil e cem euros) elaborada nos termos do SNC-AP, para aprovação pela Câmara Municipal. -----

-----Proponho que esta Alteração Orçamental seja aprovada por despacho do Sr. Presidente ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, pela urgência de proceder ao reforço da dotação de rubricas de despesa corrente e de capital por contrapartida de dedução de dotações de rubricas cujas verbas não estão ainda comprometidas.”-----

-----**A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com três votos a favor e duas abstenções das Sras. Vereadoras Lúcia do Carmo Serrano Cardoso e Tânia Isabel Ribeiro Carreiro, ratificar e aprovar o despacho do Sr. Presidente que aprovou a 14.ª Alteração ao Orçamento da Despesa, às Atividades Mais Relevantes e ao Plano Plurianual de Investimentos, do ano 2021, no valor de 279.100,00 € (duzentos e setenta e nove mil e cem euros).**-----

-----**VI - EMPREITADA DA OBRA DE “REABILITAÇÃO URBANA DO BAIRO DE SÃO JULIÃO EM MONTE DO TRIGO” – RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SR. PRESIDENTE QUE APROVOU A DESPESA DO AUTO DE MEDIÇÕES N.º 1**-----

-----**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar e aprovar o despacho do Sr. Presidente que aprovou, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Auto de Medições**

de Trabalhos n.º 1 referente à Empreitada da Obra de “Reabilitação Urbana do Bairro de São Julião em Monte do Trigo, confirmados pela fiscalização, no montante total de 15.968,00 € quinze mil, novecentos e sessenta e oito euros), acrescidos de IVA à taxa de 6% (IVA auto-liquidação). -----

-----VII - EMPREITADA DA OBRA DE “REABILITAÇÃO DO PARQUE DR. FRANÇA, EM PORTEL” – RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SR. PRESIDENTE QUE APROVOU A DESPESA DO AUTO DE MEDIÇÕES N.º 1-

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar e aprovar o despacho do Sr. Presidente que aprovou, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Auto de Medições de Trabalhos n.º 1 referente à Empreitada da Obra de “Reabilitação do Parque Dr. França, em Portel, confirmados pela fiscalização, no montante total de 13.974,99 € (treze mil, novecentos e setenta e quatro euros e noventa e nove cêntimos), acrescidos de IVA à taxa de 6% (IVA auto-liquidação). -----

-----VIII - APRECIÇÃO E PARECER AOS PROJETOS DAS ESPECIALIDADES – REQUERENTE: JOSÉ MANUEL MATOS RIBEIRO DA FONSECA

-----Foi presente uma informação da Divisão de Obras e Serviços Urbanos para a Divisão de Ambiente e Ordenamento, em resposta ao requerimento efetuado por José Manuel Matos Ribeiro da Fonseca. -----

-----”(...)informa-se que tendo em conta o disposto no DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo DL n.º 136/2014, de 9 de setembro e de acordo com o disposto no número 16 da Portaria 113/2015, de 22 de abril, o processo encontra-se devidamente instruído.-----

-----Para a emissão da Licença de Utilização:-----

-----Termo de Responsabilidade do Instalador (Rede ITED): Termo de responsabilidade, redigido de acordo com a legislação em vigor, do instalador que executou as instalações ITED, assim como a entrega do comprovativo da qualificação técnica necessária para o exercício de funções.-----

-----A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, os projetos das especialidades do requerente José Manuel Matos Ribeiro da Fonseca. -----

-----IX - APRECIÇÃO E PARECER AOS PROJETOS DAS ESPECIALIDADES – REQUERENTE: MARINA DUARTE BARROS DA COSTA

-----Foi presente uma informação da Divisão de Obras e Serviços Urbanos para a Divisão de Ambiente e Ordenamento, em resposta ao requerimento efetuado por Marina Duarte Barros da Costa. -----

-----”(...)informa-se que tendo em conta o disposto no DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo DL n.º 136/2014, de 9 de setembro e de acordo com o disposto no número 16 da Portaria 113/2015, de 22 de abril, o processo encontra-se devidamente instruído.-----

-----Para a emissão da Licença de Utilização:-----

-----Comportamento Térmico: Solicitar a entrega do Certificado Térmico da habitação;-----

-----Termo de Responsabilidade do Instalador (Rede ITED): Termo de responsabilidade, redigido de acordo com a legislação em vigor, do instalador que executou as instalações ITED, assim como a entrega do comprovativo da qualificação técnica necessária para o exercício de funções.-----

-----A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, os projetos das especialidades da requerente Marina Duarte Barros da Costa.-----

-----X – LICENÇA – ALTERAÇÃO DE FACHADA – RUA DO VALE (N.º 5 A);
PORTEL – REQUERENTE: FILIPE SEBASTIÃO MILHO MENDES-----

-----Foi presente informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento, com o seguinte teor:-----

-----"Pretende o requerente proceder a obras de alteração de fachada de um edifício destinado a oficina de carpintaria, localizado no espaço urbano de Portel.-----

-----Enquadramento nos instrumentos de gestão territorial-----

-----Plano de ordenamento do território aplicável – Plano Diretor Municipal de Portel (Resolução de Conselho de Ministros n.º177/95 de 22 de Dezembro republicado na Resolução do Conselho de Ministros n.º 76/2001 em 2 de Julho, Aviso n.º 8303/2016 de 1 de julho, Aviso n.º 13573/2018 de 24 de setembro e Declaração n.º 62/2021 de 13 de julho).-----

-----Localização do pedido – Perímetro urbano de Portel, em espaço classificado como urbano.-----

-----Normas do regulamento do PDM aplicáveis – Capítulo IV (artigos 39º a 41º).-----

-----Regulamentos Municipais aplicáveis-----

-----Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação (RMUE) – Regulamento n.º 629/2011, publicado em Diário da República n.º 235, de 9 de Dezembro de 2011.-----

-----Apreciação e parecer-----

-----O edifício, pela descrição predial do artigo 1693, situa-se na Rua do Vale e é constituído por uma divisão e uma casa de banho, destinado a oficina de carpintaria, com área total do terreno de 42,00 m² e área de implantação e construção de 42,00 m². Na descrição predial, n.º de registo 2351/20210723, abrangendo quatro prédios na Rua do Vale, o artigo matricial n.º 1693 refere-se a uma divisão e uma casa de banho, destinado a oficina de carpintaria, área coberta de 42 m². Pela planta de localização o edifício possui o n.º 5 A da Rua do Vale.-----

-----As obras de alteração de fachada propostas incidem sobre a fachada principal do edifício, frente para a R. do Vale. A fachada existente do prédio urbano, com apenas 2,44 m de largura, é composta unicamente pela porta de entrada, sem qualquer vão de janela.-----

-----As alterações na fachada pretendem a abertura de um vão de janela e o redimensionamento do vão de porta. Ambos os vãos serão preenchidos com caixilhos em alumínio termolacado pintado na cor branca. É ainda referido que a fachada será posteriormente picada e rebocada e pintada na cor branca. O pedido não implica alterações à cobertura existente. O valor da área de fachada a alterar é de 3,50 m².-----

-----Inserção urbana e paisagística – a proposta enquadra-se na morfologia e na linguagem arquitetónica existente no edificado envolvente e espaço público.-----

-----O pedido apresentado encontra-se corretamente instruído, em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis. O projeto de arquitetura de obras de alteração de fachada reúne condições de ser aprovado."-----

-----A Câmara municipal aprovou, por unanimidade, o projeto de arquitetura de obras de alteração de fachada do requerente Filipe Sebastião Milho Mendes.-----

-----XI – EMISSÃO DE CERTIDÃO REFERENTE À CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE DO PRÉDIO DENOMINADO “À RUA NOVA”, FREGUESIA DE MONTE DO TRIGO, REQUERIDA POR FRANCISCO MIGUEL BARREIRA RIBEIRO MATEUS-----

-----Foi presente informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento, com o seguinte teor:-----

-----”O prédio sobre o qual o requerente pretende certidão é regido pelas disposições constantes em Plano Diretor Municipal (PDM - Resolução do Conselho de Ministros n.º 177/95, publicada em 22 de dezembro, com a redação conferida pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 76/2001, publicada em 2 de julho, com a republicação no Aviso n.º 8303/2016, de 01 de julho, corrigido pelo Aviso n.º 13573/2018, de 24 de setembro, alterado por adaptação conforme Declaração n.º 62/2021, de 13 de julho), situa-se no perímetro urbano de Monte do Trigo, integrando-se em espaço qualificado como “Espaço Urbano” (PDM –Planta do Perímetro Urbano de Monte do Trigo).

-----O prédio rústico em estudo, denominado “À Rua Nova”, situa-se em Monte do Trigo, próximo à Rua Nova.-----

-----Em resposta ao solicitado por Francisco Miguel Barreira Ribeiro Mateus, na qualidade de proprietário e de acordo com o previsto no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com a nova redação conferida pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, parece-me viável emitir certidão em que conste que a Câmara Municipal nada tem a opor relativamente à constituição em compropriedade, na proporção de ½, do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 123, Secção C, descrito na Conservatória do Registo Predial de Portel sob o número 886/20140207 (prédio misto), da freguesia de Monte do Trigo, com a área de 187 m², denominado “À Rua Nova”, a favor de Francisco Miguel Barreira Ribeiro Mateus, número de identificação fiscal 227981359, e de Maria José Constantino Quintas, número de identificação fiscal 221053921.-----

-----A eventual divisão do prédio terá de respeitar o constante no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, republicado no Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, bem como o determinado em outras disposições legais e regulamentares aplicáveis.”-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir certidão em que conste que a Câmara Municipal nada tem a opor relativamente à constituição em compropriedade, na proporção de ½ do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 123, Secção C, descrito na Conservatória do Registo Predial de Portel sob o número 886/20140207 (prédio misto), da freguesia de Monte do Trigo, com a área de 187 m², denominado “À Rua Nova”, a favor de Francisco Miguel Barreira Ribeiro Mateus e de Maria José Constantino Quintas.-----

-----XII – CERTIDÃO – ATRIBUIÇÃO DE NÚMERO DE POLÍCIA – LOTEAMENTO COURELA DA BATALHA, LOTE N.º 5, RUA DA ESCOLA, AMIEIRA – REQUERENTE: JOAQUINA LUÍSA AMENDONHA PARRANÇA GUERREIRO-----

-----Foi presente informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento, com o seguinte teor:-----

-----"Pretende o requerente a atribuição de número de polícia ao prédio urbano, localizado no perímetro urbano de Amieira.-----

-----Apreciação e parecer-----

-----O edifício em questão, pela descrição da conservatória do registo predial sob o n.º 507/20050121, artigo matricial urbano n.º 901, situa-se em Courela da Balhana, lote 5, Amieira, lote de terreno para construção, com área total de 1387,50 m2. A caderneta predial referente ao artigo 901 da união das freguesias de Amieira e Alqueva, com origem no artigo 750 da união das freguesias de Amieira e Alqueva, localiza o prédio em Courela da Balhana, lote 5. Amieira, referente a terreno para construção, área total do terreno de 1387,50 m2 e área de implantação e de construção de 622,80 m2.-----

-----O edifício existente no prédio possui alvará de utilização n.º 02/2021, emitido em 28 de janeiro, destinado a estabelecimento de restauração, referente a edifício com um piso acima da cota de soleira, superfície de implantação de 334,00 m2 e superfície total de construção de 334,00 m2.-----

-----Pelo assinalado em planta de localização e por consulta à cartografia digital do aglomerado de Amieira, na Rua da Escola apenas existe numeração no lado oposto do arruamento, n.º 2 e 2 A. Assim, considerando a localização do presente edifício no arruamento, e salvaguardando futuros pedidos de atribuição de números de polícia a edifícios existentes e a construir (prédio urbano sem construção, escola primária e lote n.º 6), deverá ser atribuído o número 7 de polícia ao presente edifício."-----

-----**A Câmara municipal deliberou, por unanimidade, atribuir o número 7 de polícia ao prédio situado no loteamento Courela da Balhana, lote n.º 5, Rua da Escola, em Amieira.**-----

-----**XIII – AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO - LEGALIZAÇÃO - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO DESTINADO A ARRUMOS – RUA DO POÇO, N.º 4, ORIOLA – REQUERENTE: MARIANA DE JESUS CHARRUA POUPA**-----

-----Foi presente informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento, com o seguinte teor:-----

-----"Refere-se o presente ao pedido de legalização de obras de construção de um edifício destinado a arrumos, localizado no perímetro urbano de Oriola.-----

-----A legalização foi deferida por deliberação final da câmara municipal em reunião de 20/10/2021.-----

-----Apreciação e parecer-----

-----O pedido está instruído com os elementos instrutórios aplicáveis à pretensão, nomeadamente termo de responsabilidade relativo à conformidade da utilização prevista com as normas legais e regulamentares que fixam os usos e utilizações admissíveis, bem como à idoneidade do edifício para o fim pretendido, reunindo as condições legais e regulamentares para ser concedida a autorização de utilização como arrumos ao edifício, nos termos do previsto no n.º 2 do art. 62º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro."-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento da autorização de utilização como arrumos ao edifício sito na Rua do Poço, n.º 4, Oriola, concedida à requerente Mariana de Jesus Charrua Poupa.**-----

-----**XIV – AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO – EDIFÍCIO DESTINADO A HABITAÇÃO – RUA DO ESTÁDIO MUNICIPAL, N.º 18, PORTEL – REQUERENTE: ANTÓNIO INÁCIO RAMALHO – CABEÇA DE CASAL DA HERANÇA DE**-----

-----Foi presente informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento, com o seguinte teor:-----

-----"Pretende o requerente que lhe seja concedida a autorização de utilização relativamente a um edifício existente destinado a habitação, localizado no perímetro urbano de Portel.-----

-----Pelo processo municipal n.º V/25/80, a requerimento de António Inácio Ramalho com entrada em 27/03/1980, é solicitada vistoria para concessão de licença de utilização como habitação de edifício sito no Rossio, constituído por quatro divisões assoalhadas, duas cozinhas, um corredor, uma arrecadação, um chiqueiro e quintal, confrontando a norte com António José Caramelo Seco, a sul com Rua Pública, a nascente com Rossio e a poente com azinhaga pública, inscrito com o artigo 1610. Foi concedida a licença de habitação em reunião de câmara de 05/05/1980, licença de habitação n.º 23/80 de 9 de maio.

-----Não foi possível comprovar a emissão do respetivo alvará.-----

-----Enquadramento nos instrumentos de gestão territorial.-----

-----Plano de ordenamento do território aplicável – Plano Diretor Municipal de Portel (Resolução de Conselho de Ministros n.º177/95 de 22 de Dezembro republicado na Resolução do Conselho de Ministros n.º 76/2001 em 2 de Julho, Aviso n.º 8303/2016 de 1 de julho, Aviso n.º 13573/2018 de 24 de setembro e Declaração n.º 62/2021 de 13 de julho).-----

-----Localização do pedido – Perímetro urbano de Portel, em espaço classificado como urbano.-----

-----Normas do regulamento do PDM aplicáveis – Capítulo IV (artigos 39º a 41º).-----

-----Servidões administrativas e restrições de utilidade pública – Não existem---

-----Regulamentos Municipais aplicáveis-----

-----Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação (RMUE) – Regulamento n.º 629/2011, publicado em Diário da República n.º 235, de 9 de Dezembro de 2011.-----

-----Apreciação e parecer-----

-----O edifício em questão, pela descrição da conservatória do registo predial sob o n.º 1915/20091202, artigo matricial n.º 1305, situa-se em Rossio, Portel, referente a morada de casas térreas e quintal, com quatro divisões destinado a habitação, área total de 235,00 m2, área coberta de 85,00 m2 e área descoberta de 150,00 m2. A caderneta predial referente ao artigo 1305, localiza o prédio na Rua do Estádio Municipal n.º18, Portel, referente a morada de casas térreas e quintal com 4 divisões, área total do terreno de 235,00 m2 e área de implantação e de construção de 85,00 m2. O sujeito ativo indicado é António Inácio Ramalho, sendo o sujeito passivo a Câmara Municipal de Portel. Do processo interno acima referido e face à descrição da habitação existente à época e objeto do pedido de vistoria para concessão de licença de habitação, julgo que se pode presumir que a totalidade da construção atualmente existente corresponde à área construída existente à época da concessão da licença de habitação, ainda que nos documentos do registo predial e da autoridade tributária apenas conste a área de construção de 85 m2 e a descrição das quatro divisões. É possível verificar, pela planta do prédio, que a construção original teria apenas efetivamente quatro divisões e uma área coberta de aproximadamente 85 m2, tendo posteriormente sido edificada a restante área construída, uma instalação sanitária e um espaço de marquise e divisões para arrumos no logradouro. Verifica-se ainda uma grande

4
JZ

discrepância entre o valor da área total do prédio registada e o valor real medido.

-----Em função dos antecedentes e do pedido estar instruído com os elementos instrutórios aplicáveis à pretensão, nomeadamente termo de responsabilidade relativo à conformidade da utilização prevista com as normas legais e regulamentares que fixam os usos e utilizações admissíveis, bem como à idoneidade do edifício para o fim pretendido, estão reunidas as condições legais e regulamentares para ser concedida a autorização de utilização como habitação ao edifício, nos termos do previsto no n.º 2 do art. 62º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro.

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento da autorização de utilização como habitação ao edifício sito na Rua do Estádio Municipal, n.º 18, Portel, concedida ao requerente António Inácio Ramalho – Cabeça de casal da herança de.**

-----**XV – AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO – OBRAS DE AMPLIAÇÃO E ALTERAÇÃO DE HABITAÇÃO – RUA DO ESTÁDIO MUNICIPAL, N.º 18, PORTEL – REQUERENTE: SUSANA ISABEL PEREIRA PRUDÊNCIO**

-----Foi presente informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento, com o seguinte teor:

-----"Pretende o requerente que lhe seja concedida a autorização de utilização relativamente à obra de ampliação e alteração de um edifício destinado a habitação, localizado no perímetro urbano de Amieira.

-----As obras licenciadas dispõem de alvará de obras de ampliação e alteração com o n.º 29/2020, pelo prazo de 18 meses, válido até 18/04/2022.

-----Apreciação e parecer

-----A autorização de utilização é concedida com base no termo de responsabilidade referido no n.º 1 do art. 63º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, salvo nas exceções previstas no n.º 2 do art. 64º.

-----Por informação da fiscalização municipal, de acordo com o estabelecido no n.º 2 do art. 16º do RMUE (regulamento municipal da urbanização e da edificação), não se observaram quaisquer obras não licenciadas ou em desconformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis. Não se verificam danos no domínio público adjacente.

-----Estando o pedido instruído com o termo de responsabilidade do técnico responsável pela direção técnica da obra, a autorização de utilização pode ser concedida.

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento da autorização de utilização relativamente à obra de ampliação e alteração de um edifício destinado a habitação, sito na Rua das Casas Grandes, n.º 2, em Amieira, concedida à requerente Susana Isabel Pereira Prudêncio.**

-----**XVI – AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO – RUA DA VIDIGUEIRA, N.º 9, VERA CRUZ, - REQUERENTE: CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS, S.A.**

-----Foi presente o Auto de Vistoria com o parecer favorável para concessão de autorização de utilização para habitação do edifício sito na Rua da Vidigueira, n.º 9, Vera Cruz.

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento autorização de utilização para habitação do edifício sito na Rua da Vidigueira, n.º 9, Vera Cruz, concedida ao requerente Caixa Geral de Depósitos.**

-----XVII - AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO – CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO DESTINADO A HABITAÇÃO – RUA CATARINA EUFÉMIA, N.º 24 (LOTE 2), PORTEL – REQUERENTE: TÂNIA ALMEIDA CUNHA, JOÃO MANUEL ESPADA REAL-----

-----Foi presente informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento, com o seguinte teor:-----

-----”Pretende o requerente que lhe seja concedida a autorização de utilização relativamente a obras de construção de edifício destinado a habitação, localizado no perímetro urbano de Portel.-----

-----As obras licenciadas dispõem de alvará de obras de construção (licença especial para conclusão da obra) com o n.º 30/2020, pelo prazo de 12 meses, válido até 29/10/2021.-----

-----Apreciação e parecer-----

-----A autorização de utilização é concedida com base no termo de responsabilidade referido no n.º 1 do art. 63º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, salvo nas exceções previstas no n.º 2 do art. 64º.-----

-----As alterações descritas ao projeto aprovado e mais significativas, sem alteração do valor das áreas de implantação e construção bem como da cércea, foram: não colocação do portão da garagem; não execução de vão de janela na fachada lateral; não execução da despensa; portão principal executado à face da fachada e sem cobertura; entrada principal sem murete e portão de acesso; pérgolas não executadas e a chaminé da cozinha não foi executada, a saída do exaustor faz-se para a fachada lateral.-----

-----Por informação da fiscalização municipal, de acordo com o estabelecido no n.º 2 do art. 16º do RMUE (regulamento municipal da urbanização e da edificação), não se observaram quaisquer obras não licenciadas ou em desconformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis. Relativamente à conservação do domínio público adjacente ao edifício, verificou-se que a calçada junto à fachada principal está levantada, não uniforme e parcialmente removida, não permitindo o escoamento das águas pluviais.-----

-----Constata-se ainda que a empena do edifício (alçado lateral direito) que confina com o lote n.º 1 não possui qualquer revestimento, neste caso não está rebocada, verificando-se à vista o tijolo cerâmico e a estrutura resistente.-----

-----Estando o pedido instruído com o termo de responsabilidade do técnico responsável pela direção técnica da obra, a autorização de utilização pode ser concedida. Julgo, no entanto, que o alvará não deverá ser emitido sem que sejam reparados os danos na via pública, pela reposição do pavimento e ainda rebocada e pintada a empena do edifício.”-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento da autorização de utilização relativamente a obras de construção de edifício destinado a habitação, sito na Rua Catarina Eufémia, n.º 24 (lote 2), Portel, concedida ao requerente Tânia Almeida Cunha, João Manuel Espada Real.-----

-----XVIII – APROVAÇÃO EM MINUTA-----

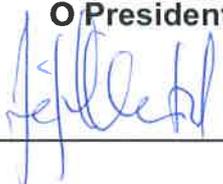
-----Das deliberações tomadas na presente reunião, foi lavrada Minuta, a qual foi aprovada por unanimidade e devidamente assinada.-----

-----Para se constar se lavrou a presente Ata, que depois de aprovada será assinada, pelos membros presentes.-----

-----Eu, Ária Rosa Garcia Cavaco, Chefe

da Divisão Administrativa e Financeira, a subscrevi.-----

O Presidente

()

Aprovada por _____ em ___/___/___

O Presidente da Câmara,



-José Manuel Clemente Grilo-

